



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL



Paranaguá, 20 de Setembro de 2018

Ofício: 1714/18

Assunto: Pregão eletrônico nº 022/2018

Registro de Preços nº 19/2018

A Prefeitura Municipal Paranaguá, no uso de suas prerrogativas legais, realizou processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico nº 022/2018, Registro de Preços nº 19/2018, objetivando FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MOCHILAS E ESTOJOS ESCOLARES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL, para tanto, em decorrência do caminhar processual, foram apresentadas as devidas peças amostrais para os itens licitados.

Ademais, cumpre informar que a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral obteve franco acesso as peças de amostragem, bem como, revestiu-se de vasto lastro documental na forma dos necessários Laudos Técnicos sobre os itens em certame.

Neste sentido, repisando, tendo por supedâneo os citados Laudos Técnicos, compulsaram elementos divergentes entre as peças disponibilizadas, em comparativo com as especificações técnicas exigidas em edital, portanto, conseqüentemente, denotar-se-á desconformidades com as especificações impostas em Edital.

Compulsa-se dos autos administrativos, em específico nos itens 29.1e 29.4 do Edital de Licitação, os quais tratam das obrigações da contratada, resta claro que incumbirá a contratada *“executar o fornecimento dos materiais de acordo com as especificações e quantidades constantes nos itens 7 e 8 deste Termo de Referência”*, e ainda, *“responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetua-los de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.”*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL



Portanto, tal impositivo editalício não deixa margem para interpretações ou flexibilizações, tornando o impositivo mencionado taxativo e inarredável, exigindo a aplicação da exegese do norte legal do certame.

Ademais, buscando elucidar a demanda versada, concerne transcrever excertos do Edital em comento, os quais versam sobre as inarredáveis Especificações Técnicas, em comparativo com os itens apresentados pelos licitantes. Então Vejamos:

- PNK (LOTE 2 E LOTE 5)

Compartimento Principal

MEDIDAS/POSIÇÃO DO COMPARTIMENTO

Na descrição do modelo da mochila conforme descritivo (Reproduzido abaixo), quanto as medias, foram apresentadas as seguintes medidas: 35 x 28 x 4,5 cm e são pedidas: 35 x 28 x 9 cm

Compartimento principal:

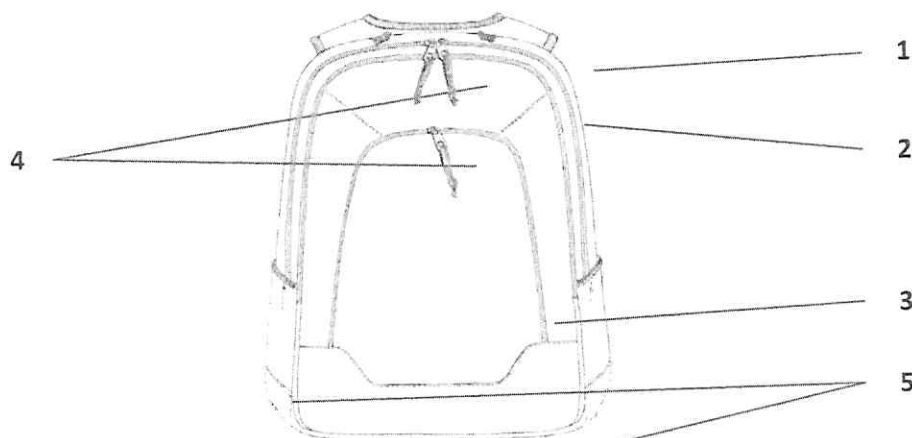
- Compartimento principal medindo, Altura 35 cm X Largura 28 cm X Fole 9 cm, em Tecido 100% Poliéster Norma NBR 11914, com acabamento PVC, Rip Stop Retangular, Forma-se um retângulo de dimensões 0,5mm de largura por 0,80mm de comprimento, dentro do retângulo formasse um polígono 0,4mm iguais, título fio de trama Norma NBR 13216 370/96DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216 380/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 215g/m² (+/-10%), Armação NBR 12546 Magnetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente NBR AATCC 22 grau mínimo 90, na cor Azul Pantone 19-3939TPX. Foles e costas forrados com Tecido em Polipropileno 100 gramas/m² na cor preta. Bolsa interna medindo 22 cm de altura x 28 cm de largura em tecido poliéster 410 g/m², cor preto pantone: 19-4005, com impermeabilização Policloreto de Vinila. Divisão do compartimento principal para o compartimento secundário em tecido poliéster 410 g/m², cor preto pantone: 19-4005, com impermeabilização Policloreto de Vinila. Abertura em zíper reforçado 8 mm medindo 63 cm, com 2 cursores 8 mm e puxador em cordão 4/1 com ponteira em plástico injetado.

No desenho técnico da mochila do Edital (reproduzido abaixo), o compartimento principal, que pode ser notado claramente pela posição do bolso lateral, deve estar posicionado como sendo o primeiro, o que compreende a estrutura principal da mochila apoiada sobre o rodado do carrinho. Ocorre que na amostra apresentada, o compartimento principal está localizado no meio, ou seja, no local errado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL



COMPARTIMENTO SECUNDÁRIO

MEDIDAS/POSIÇÃO DO COMPARTIMENTO

Na descrição do modelo da mochila conforme descritivo (Reproduzido abaixo), quanto as medias, foram apresentadas as seguintes medidas: 35 x 28 x 8,5 cm e são pedidas: 35 x 28 x 3,5 cm.

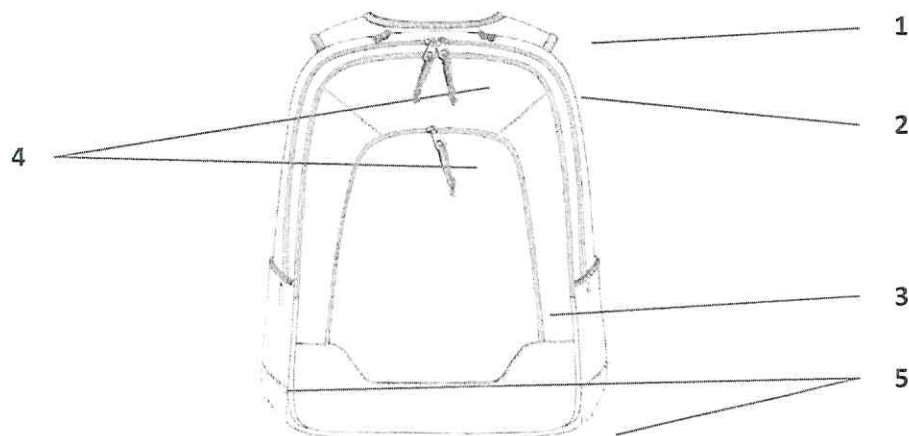
- Compartimento secundário medindo, Altura 35,0 cm X Largura 28 cm X Fole 3,5 cm, em Tecido 100% Poliéster Norma NBR 11914, com acabamento PVC, Rip Stop Retangular, Forma-se um retângulo de dimensões 0,5mm de largura por 0,80mm de comprimento, dentro do retângulo formasse um polígono 0,4mm iguais, título fio de trama Norma NBR 13216 370/96DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216 380/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 215g/m² (+/-10%), Armação NBR 12546 Magnetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente NBR AATCC 22 grau mínimo 90, na cor Azul Pantone 19-3939TPX. Divisão do compartimento secundário para o bolso frontal Canguru, em tecido poliéster 410 g/m², cor preto pantone: 19-4005, com impermeabilização Policloreto de Vinila.

No desenho técnico da mochila do Edital (reproduzido abaixo), o compartimento secundário, que pode ser notado claramente pela posição do bolso lateral, deve estar posicionado como sendo o segundo ou o do meio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL



BOLSOS LATERAIS

Na descrição do modelo da mochila conforme descritivo abaixo, quanto as medidas dos bolsos laterais, apresentaram as seguintes medidas: 11 x 9 cm e são pedidas: 12,5 x 11 cm.

- Bolsos laterais; Medindo, Altura 12,5 cm X Largura 11 cm, em tecido Aerado Spacer, cor preto pantone: 19-4005, com elástico 22 mm na cor preta na parte superior e inferior do bolso.

LAUDOS

Conforme solicitado no Edital (reproduzido abaixo) nota-se que:

7.1 Descrição do material principal do corpo da mochila:

Mochila confeccionada em Tecido 100% Poliéster Norma NBR 11914, com acabamento PVC, Rip Stop Retangular, Forma-se um retângulo de dimensões 0,5 mm de largura por 0,80 mm de comprimento, dentro do retângulo formasse um polígono 0,4 mm iguais, título fio de trama Norma NBR 13216 370/96DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216 380/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 215 g/m² (+/-10%), Armação NBR 12546 Magnetado, Espessura 0,43 mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente NBR AATCC 22 graus mínimo 90, na cor predominante Azul Pantone 19-3939TPX e nos detalhes na parte frontal na cor Azul Pantone 17-4540TPX.

Laudo a serem solicitados junto a amostra pode utilizar prazo de 10 dias.

CARACTERÍSTICAS	NORMA	RESULTADO
Composição	NBR 11914	100% Poliéster
Armação	NBR 12546	Maquetado
Gramatura total	NBR 10591	215



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL




Teste de repelência	AATCC 22 SPRAY TESTE	90 A 100
Acabamento		PVC
Titulos de fio na Trama	NBR 13216	370/96 DTEX
Titulos de fio no Urdume	NBR 13216	380/96 DTEX
Quantidade de fios na Trama	NBR 10588	19
Quantidades de fio no Urdume	NBR 10588	20

Apresentaram os seguintes resultados:

EXIGIDO			APRESENTADO	ANÁLISE
CARACTERÍSTICAS	NORMA	RESULTADO		
Composição	NBR 11914	100% Poliéster	100% Poliéster	APROVADO
Armação	NBR 12546	Maquinetado	Maquinetado	APROVADO
Gramatura total	NBR 10591	215	222,4	NA TOLERÂNCIA
Teste de repelência	AATCC 22 SPRAY TESTE	90 A 100	70	<u>REPROVADO</u>
Acabamento		PVC	NÃO APRESENTADO	<u>REPROVADO</u>
Titulos de fio na Trama	NBR 13216	370/96 DTEX	DTEX: 390,36	ACIMA DA TOLERÂNCIA
Titulos de fio no Urdume	NBR 13216	380/96 DTEX	DTEX: 418,15	ACIMA DA TOLERÂNCIA
Quantidade de fios na Trama	NBR 10588	19	20,4	ACIMA DA TOLERÂNCIA
Quantidades de fio no Urdume	NBR 10588	20	21,76	ACIMA DA TOLERÂNCIA

Nesta toada, delimitando a matéria ora enfrentada, atine explicitar que, em breve apresentação, foi evidenciado discordâncias nos itens apresentados, portanto, sem embaraços, afirmamos a ocorrência de confronto com as previsões explicitamente impostas no Edital Licitatório em comento.

Derradeiramente, limitado ao exposto, encaminhamos a Vossa Senhoria o posicionamento desta Secretaria Municipal de Educação ora declinado, requerendo ainda, o regular prosseguimento do trâmite do processo licitatório.


Profª. Vandecy Silva Dutra
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Profª. Vandecy Silva Dutra
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 10 em 01/10/2017